



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 082/19

Autoriza o Poder Executivo a ceder espaço a Empresa MIOLE BRASIL, em conformidade com a Lei Municipal nº. 433/05 e alterações.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder espaço para a Empresa MIOLE BRASIL, sob responsabilidade do Sr. Wilian Toledo Farias Figueiredo, CPF.: 018.772.060-67, de uma sala de aproximadamente 500 m². em um prédio de alvenaria, de propriedade deste município. Localizado às margens da BR386, Km 385, Bairro Centro, neste Município, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. A cedência de que trata o “caput” deste Artigo dar-se-á de acordo com a Lei Municipal nº. 433/05, pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Sob pena de rescisão do contrato de cedência, a empresa deverá apresentar, semestralmente, demonstrativo do quadro funcional ao Município, ficando a Empresa beneficiada obrigada a oferecer:

I - Geração de cerca de 10 (dez) empregos diretos nesta unidade, inicialmente, com possibilidade de ampliação, tudo conforme o desenvolvimento do mercado e de acordo com a Lei 433/05 e alterações.

II - Manter os impostos em dia, estando ciente de que o apoio é transitório, obrigando-se a tomar as medidas necessárias para, futuramente, estabelecer-se em prédio próprio ou abrir mão do incentivo mediante a expansão de seus negócios.

Parágrafo Único - Qualquer fato que impeça o cumprimento das metas dispostas neste artigo deverá ser comunicado à Municipalidade de forma escrita e fundamentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Fica o Sr. Wilian Toledo Farias Figueiredo responsável pela manutenção do local, devolvendo-o nas mesmas condições em que o recebeu, bem como não terá direito a qualquer indenização pelas benfeitorias construídas.

§ 1º É de responsabilidade da empresa beneficiada o pagamento de despesas com consumo de água e energia elétrica durante o período de cedência.

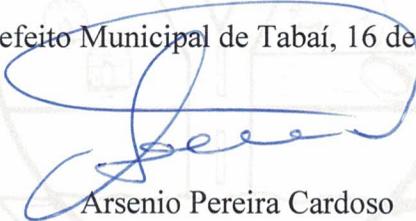
§ 2º Fica vedada a utilização do imóvel para outra finalidade que não seja a prestação de serviço, ficando terminantemente proibida sua utilização para fim residencial, sob pena de perder a concessão da cedência.

Art. 4º Fica o Sr. Wilian Toledo Farias Figueiredo responsável por toda a documentação exigida pela lei municipal nº. 433/05 sob pena de perder o auxílio e pagamento de multa.

Art. 5º Em caso de cessação das atividades da Empresa, a cedência será automaticamente cancelada, sem prejuízo das demais cláusulas contratuais.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 16 de dezembro de 2019.



Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Trata o presente projeto de lei de solicitar autorização legislativa para conceder cedência de espaço para a empresa MIOLE BRASIL sob responsabilidade do Sr. Wilian Toledo Farias Figueiredo, CPF.: 018.772.060-67, na sala nº. III no prédio do Berçário Industrial localizado às margens da BR386, Km 386, Bairro Centro, neste Município, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

A intenção desta Administração Municipal é promover o desenvolvimento econômico e social, através de ações que visem a oferta de emprego aos seus munícipes e o recolhimento de impostos ao município, e a empresa beneficiária do auxílio ora pretendido, preenche os requisitos para concessão do benefício.

A empresa beneficiada pretende gerar inicialmente 10 (dez) empregos diretos podendo chegar até 30 (trinta) empregos.

Em anexo toda a documentação da empresa, junto a estimativa de faturamento e empregos a serem gerados.

Isso posto, esperamos pela apreciação e posterior aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 16 de dezembro de 2019.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal